

ANEXO DA CI 1.182/2024- Diretoria de Obras

TERMO DE REFERÊNCIA

**SERVIÇOS DE EXPANSÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO AÉREA COM ILUMINAÇÃO  
PÚBLICA - RDA COM IP - PACOTE 013**

1- **OBJETO:**

É objeto da presente licitação a contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de engenharia de infraestrutura urbana no seguimento de iluminação pública (serviço de expansão de rede RDA com IP) para atender as demandas de iluminação pública, com fornecimento de mão de obra e material, em diversos logradouros do município conforme relação anexa de projetos.

A Contratação será por menor preço por lote. - Lote Único.

2- **JUSTIFICATIVA:**

A resolução normativa da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) de número 1000-2021, a qual prevê a transferência do gerenciamento de iluminação pública para os municípios, reforça a posição da Companhia Energética de Minas Gerais (CEMIG) em não negociar mais com os municípios os serviços de iluminação pública, deixando para as cidades, como alternativa, a contratação desta prestação desses serviços através de processos licitatórios.

A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, de forma gradativa, tem investido na execução de serviços de eficientização e extensão de rede de iluminação pública.

Desta forma, neste momento, faz-se necessária a abertura de processo licitatório para contratação de uma empresa devidamente qualificada para a sequência de execução dos serviços de extensão de rede com iluminação pública.

A planilha orçamentária tem seu valor definido a partir de uma planilha de composição de preços, a qual é composta por vários itens (material e mão de obra) com quantitativos definidos no orçamento correspondente a cada projeto.

Em função da particularidade do objeto, e pelo fato da inspeção e recebimento de alguns serviços ficarem vinculados ao gerenciamento da concessionária de energia elétrica, a qual, através do Manual de Distribuição da CEMIG IT - EXP - 013/2018, ou outra versão atualizada que substituí-lo, classifica os grupos de cadastro em função das características de cada tipo de serviço a ser executado, este Termo de Referência também ficará subdividido em grupos:

a) **Grupo 01:** Demandas de Construção, ou seja, obras de iluminação pública que venham promover adequação na rede de distribuição e, em consequência, ajuste na base cadastral da concessionária - serviços de extensão de iluminação pública, ligada diretamente à rede da concessionária de energia;

Grupos/lotes	Interferência direta na rede da CEMIG	Adequação na Base Cadastral / Faturamento da CEMIG
Lote Único / Grupo 01	Sim	Sim

Com relação à lei das licitações, no tocante a "**serviços**" definiu no artigo 06, inciso II, do mesmo artigo como: "II - Serviço - toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a administração, tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-profissionais.

Este certame tem em seu objeto a contratação de empresa especializada na execução de serviços de instalação de iluminação pública (serviços de expansão e efficientização), ficando assim caracterizada como serviços comuns de engenharia.

Importante ainda destacar que o projeto e respectiva planilha orçamentária que compõe o processo licitatório em questão, são elaborados previamente, através de outra contratação - contrato 124/2023 (PE 80/2023)) firmado com a empresa André Eduardo do Nascimento Gomes.

### 3- **CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar da presente licitação as empresas com atividades e especializações pertinentes ao objeto a ser licitado, sendo legalmente constituídas, satisfazendo as condições fixadas neste edital e em seus demais documentos.

A realização de visita técnica não será obrigatória para o certame, contudo, considera-se importante a visita ao município, para que as licitantes possam conhecer seu ambiente físico assim como situação do parque atual de iluminação pública, em especial a padronização adotada nos canteiros centrais já implantados no município, verificar suas condições técnicas, planejar a execução do objeto desta licitação. As empresas que optarem por não realizar a visita técnica deverão apresentar, no dia do certame, um documento formal informando que, por conhecerem o parque de IP da cidade de Lagoa Santa ou por julgarem desnecessária, renunciam de qualquer questionamento futuro alegando desconhecimento do parque de IP em questão.

### 4- **FICHA TÉCNICA (PROPOSTA) A SER APRESENTADA JUNTO À DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

4.1 A ficha técnica (proposta) deverá ser elaborada em planilha orçamentária conforme Anexo 01 deste Termo de Referência, respeitando o BDI indicado na planilha orçamentária, cuja composição também é relacionada neste Termo de Referência (ANEXO 04);

4.1.1 As empresas deverão aplicar o desconto no valor unitário do item US (Unidade de Serviço) assim como no material relacionado na planilha de composição de custos (Anexo 03), mantendo o BDI original de sua planilha orçamentária;

4.2 Os licitantes deverão apresentar a composição do BDI, conforme Acórdão 2622/2013, a exemplo do que determina a SMDU/Diretoria de Obras (ANEXO 04), composição esta deverá que acompanhar a proposta comercial;

4.2.1 O BDI calculado de 33,82% é meramente balizador, sendo uma sugestão da Diretoria de Obras, devendo o licitante respeitar os intervalos admissíveis no acórdão nº 2622/2013, conforme modelo anexo;

4.2.2 Nos percentuais referentes a tributos deverá ser considerado para efeito de cálculo o ISS do município ou correspondente na sua inserção no Simples Nacional;

4.2.3 O valor final do BDI apresentado deverá estar dentro do intervalo padrão admissível previsto no acórdão nº 2622/2013;

4.2.4 Para o licitante vencedor será exigida a planilha orçamentária ajustada ao preço final, no prazo máximo de 04 (horas) úteis.

4.2.5 Ao apresentar a planilha orçamentária e a planilha de composição de custos ajustadas, a empresa detentora do menor preço deverá aplicar o desconto ofertado de forma homogênea em todos os itens do anexo III.

## 5- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

### **Da Habilitação:**

5.1- Certidão de Registro na entidade profissional competente.

5.2. Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional, devidamente registrado pelo conselho profissional competente, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico-Operacional (CAT-O), comprovando que a licitante executou, diretamente, serviços com a descrição compatível ou que apresente semelhança técnica igual ou superior ao solicitado abaixo:

5.2.1. Construção de rede de distribuição aérea (civil e eletromecânica) em média tensão e/ou em baixa tensão, com fornecimento do material respectivo necessário;

5.2.2. Instalação de luminárias led em postes de rede de distribuição de energia elétrica;

5.3. Justifica-se a exigência de apresentação do Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional devido a necessidade da Administração Pública Municipal aferir se o licitante reúne todas as condições técnicas necessárias para a execução satisfatória do objeto, garantindo segurança para a contratação, nesse sentido, em conformidade com o previsto no artigo 67, § 1º da Lei 14.133/2021, os serviços acima indicados representam àqueles de maior relevância ao objeto a ser contratado.

5.4. O Licitante deverá possuir em seu quadro, preferencialmente, na data prevista para a entrega das propostas, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Certificado de Acervo Técnico, e respectivos atestados de responsabilidade técnica registrados pelo Conselho Competente, acompanhando(s) de Certidão(es) de Acervo Técnico –

CAT, específica para a serviços referidos no(s) atestado(s), comprovando capacidade técnica do(s) profissional(is) indicado(s) para ser(em) responsável(is) técnico(s), compatíveis com o objeto desta contratação, ou seja, demonstrando a execução de obras ou serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica ao objeto licitado, que comprovem a execução de Serviços de Extensão de Rede de Distribuição com Instalação de Iluminação Pública, conforme previsto nos itens 5.2.1 e 5.2.2.

5.4.1. O profissional cujo(s) atestado(s) venham atender à(s) exigências do item 5.4. não poderá ser substituído por outro profissional, sem a prévia aprovação formal do contratante do decorrer da prestação de serviços.

5.4.1. **Não serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos pela licitante para o seu próprio responsável técnico.**

5.5. A comprovação de que esse profissional indicado pertence ao quadro da empresa se fará através da certidão de registro de pessoa jurídica na entidade profissional, no caso CREA ou de um dos documentos a seguir relacionados:

- a) Ficha de registro de trabalho;
- b) Contrato de trabalho;
- c) CTPS (carteira de trabalho e previdência social);
- d) Contrato de prestação de serviços autônomos em plena vigência;
- e) Em se tratando de sócio, esta comprovação devera ser feita pelo contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente; e
- f) Declaração de compromisso de vínculo devidamente assinada pelo preponente e pelo profissional;

*\* Caso a empresa, para este processo licitatório, ainda não tenha, efetivamente, o vínculo com o responsável técnico, a comprovação de vínculo do profissional com a empresa poderá ser apresentada até o momento da assinatura do instrumento contratual. Neste caso, no dia do certame, deverá apresentar a declaração de compromisso do vínculo (alínea "f" acima).*

## 6- PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O Contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado mediante aceitação das partes.

6.1 – Os preços contratuais poderão ser reajustados de acordo com a variação acumulada do Índice Nacional de Construção Civil – INCC, calculado pelo IBGE do período de execução do contrato de acordo com a natureza do serviço.

#### 7- **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

7.1- Fornecer mão de obra qualificada (CREDENCIADA CEMIG) e compatível com os serviços objeto desta proposta;

7.2- Fornecer todo equipamento e material necessários para as intervenções a serem realizadas, excetuando os equipamentos que, eventualmente, o município julgar conveniente fornecer (luminárias Led por exemplo);

7.3- Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços, de acordo com as demandas apresentadas pela PMLS dentro dos padrões de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade;

7.4- Participar de reuniões programadas pelo contratante, caso seja necessário;

7.5- Respeitar as normas estabelecidas pela CEMIG (inclusive nas demandas exclusivas de IP onde se fizer necessário instalar padrões de entradas de energia elétrica);

7.6- A contratada assumirá, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados à Prefeitura ou a terceiros, inclusive por acidentes e morte, em consequência de falhas na execução dos serviços contratados, decorrentes de culpa ou dolo das contratadas ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;

7.7- Todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto deverão ser pagos, regularmente, pela contratada, e por sua conta exclusiva. Competirá, igualmente, à contratada, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços e obras avançados;

7.8- É obrigação da contratada a cumprimento integral de todas as normativas legais relativas à proteção ambiental, que sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma contratada por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância;

7.9- Ao receberem as Ordens de Serviços referentes aos serviços de ampliação da rede de IP, as quais serão apresentadas à empresa juntamente com os projetos (fornecidos pela PMLS), a empresa vencedora deverá montar os “dossiês”, adequando os projetos com as suas logomarcas e apresentá-los à CEMIG para, inicialmente, a aprovação do Setor de Análise de Projetos (CEMIG) e, uma vez

aprovados, obtenção da autorização de execução dos respectivos serviços de ampliação (junto ao setor de construção da concessionária de energia).

7.10- A empresa contratada deverá garantir a eficiência da iluminação instalada, comprovando após a implantação, a efetividade dos índices técnicos indicados nos respectivos projetos. Após a realização de testes, confirmada alguma inconsistência, a empresa instaladora deverá promover a substituição do equipamento objetivando o resultado esperado.

7.11- A empresa contratada deverá fornecer/instalar os equipamentos conforme especificações destacadas pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano. Aleatoriamente, a contratante poderá exigir testes e elaboração de laudos certificados por laboratórios acreditados pelo INMETRO que venham comprovar a especificação técnica dos equipamentos instalados. A retirada dos equipamentos a serem testados assim com a contratação dos testes e respectivos laudos serão de responsabilidade da empresa vencedora. Ao retirar algum equipamento para a comprovação de suas especificações, a empresa contratada deverá instalar outro similar para que o ponto não fique sem iluminação. Todos os custos provenientes destas intervenções de testes serão de responsabilidade da empresa contratada.

#### 8- **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

8.1- Indicar funcionário da área técnica para identificar demanda de iluminação pública do Município e encaminhar ao empreiteiro através da emissão de ordem de serviço;

8.2- Indicar funcionário da área técnica para acompanhar e receber os serviços executados;

9- **FONTE DE RECURSOS:** As despesas decorrentes das obras e serviços do contrato a ser gerado através deste processo licitatório, correrão á conta das dotações orçamentárias:

a) Serviços de Ampliação e Eficientização de Rede de Iluminação pública:

nº **02.04.05.15.451.0027.2151.4.4.90.51.00 – ficha 342 (fonte 1.751 )** – Obras e Instalações (Obras de extensão de Rede elétrica e congêneres), para o exercício de 2023. Para os exercícios financeiros subsequentes, caso seja necessário, as despesas correrão a conta das dotações orçamentárias correspondentes;

*\* Fonte de Recursos proveniente de Repasse da CEMIG – CIP(Contribuição para Custeio dos Serviços de IP)*

## 10- **MEDIÇÃO E PAGAMENTO:**

10.1- As medições deverão ser realizadas mensalmente, acompanhadas ou aferíveis por preposto da Prefeitura, no último dia útil do mês, e entregue na Diretoria de Obras até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços. Após recebimento, a Diretoria de Obras terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a sua conferência e processamento. Após aprovação da medição pela contratante, a contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para entrega da nota fiscal, observando ainda:

10.1.1- A Diretoria de Obras terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento da nota fiscal para se pronunciar sobre o seu aceite, e os pagamentos serão processados em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação da NF e respectivos documentos (planilha de medição, documentos fiscais e OS de sistema).

10.1.2- Se a nota fiscal for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo o Contratante do prazo estabelecido anteriormente para se pronunciar sobre o aceite da nota fiscal corrigida.

10.2- Os serviços de IP serão pagos de acordo com o valor unitário previsto nas planilhas de orçamento e composição de preços.

10.3- Para o item de “Serviço” (mão de obra), o qual tem como unidade a “Unidade de Serviço – US” – o parâmetro para aferição e definição do valor a ser medido será a tabela padrão CEMIG, na qual os percentuais são definidos para cada tipo de demanda.

## 11- **PRAZOS:**

11.1- O prazo para início dos serviços, fica fixado em até 03(três) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da “ordem de serviços”, tomando como início do serviço, o reconhecimento do projeto apresentado e a ser executado (fornecido pelo município) assim como a composição do respectivo “dossiê” que será apresentado ao Setor de Construção da CEMIG;

11.2- Recebida a ordem de serviço, o empreiteiro terá o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias corridos para executá-lo, seguindo os seguintes parâmetros de acordo com o tipo de serviço:



a) Serviços de extensão de rede : Prazo máximo de 180 dias corridos, incluindo o tempo necessário para reconhecimento do projeto a ser apresentado pela Diretoria de Obras, montagem do respectivo dossiê e obtenção da autorização de execução junto à CEMIG – para os casos que se faz necessária a instalação do vão completo de IP;

**\* A empresa licitante, uma vez declarada vencedora, deverá ter equipe com número de funcionários e equipamentos compatível para a viabilidade dos prazos acima destacados. Para a demanda a ser contratada, as equipes e equipamentos deverão ser cadastrados junto à concessionária.**

11.3- Conforme item 06, o prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses.

## **12- ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP):**

Os serviços de ampliação de IP contemplam a implantação de novas unidades com circuitos de iluminação de vias públicas, praças, realce noturno de edificações de valor histórico e/ou arquitetônico, áreas esportivas e para eventos, incluindo fornecimento de materiais, segundo uma programação aprovada pela Prefeitura Municipal.

Este Termo de Referência tem como objetivo principal demonstrar os preceitos técnicos fundamentais para um bom andamento dos trabalhos a serem executados.

## **13- GARANTIA DOS SERVIÇOS:**

Como, ao final da execução, os serviços, em especial, os serviços de ampliação e efficientização, estarão vinculados ao recebimento dos mesmos por parte da CEMIG, a garantia dos serviços assim como qualquer adequação por ela imposta, estará sujeita às normas e exigências da concessionária de energia elétrica.

Para as demandas de serviços de ampliação de IP e de efficientização, a empresa contratada deverá apresentar os Comunicados de Conclusão de Serviços (CCO's), os quais são emitidos pela CEMIG após sua fiscalização e aceitação.

## 14- VALOR ESTIMADO

Conforme planilha orçamentária anexa, os serviços foram orçados em R\$ 1.772.072,26 (Um Milhão, Setecentos e Setenta e Dois Mil, Setenta e Dois Reais e Vinte e Seis Centavos).

A planilha orçamentária do certame foi elaborada com base nas planilhas orçamentárias que acompanham cada projeto, as quais foram elaboradas pela empresa ANDRÉ GOMES ENGENHARIA (Contrato 124/2024).

Nos orçamentos dos projetos aqui relacionados, foram indicados os valores unitários firmados nos contratos / ARP's recentemente firmados na PMLS (objetos similares), aplicando aos mesmos o INCC, conforme planilha de composição de preços (Valor Estimado - ANEXO 03).

Para os itens 21 e 23 dos projetos 56.2 e 56.3, a obtenção do valor unitário foi processada de maneira diferenciada pelo fato de não identificarmos tais itens em outros processo licitatórios de objeto similar, seja da PMLS ou de outro órgão público, nem identificados em indicadores de preços oficiais, justificando assim a composição através de média de valores unitários obtidos em mercado, conforme cópias em anexo (Anexo 07 - Projetos/Orçamentos).

## 15- CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

### 15.1- Lote único (grupo 01):

Declarado vencedor do certame, para a assinatura do contrato, a empresa deverá:

A) Conforme destacado no item 5.3, caso a empresa não tenha comprovado o vínculo com o responsável técnico no dia do Pregão, a mesma deverá fazê-lo até o momento da assinatura do contrato.

B) Estar devidamente inscrita no **Cadastro de Fornecedores da Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG, de acordo com a característica do serviço a ser executado, classificação do grupo definida através do Manual de Distribuição da CEMIG IT - EXP - 013/2018 ou outra versão da concessionária que vier substituí-lo :**

### Grupo de Mercadoria 0832 - DTB - OBRA - PART

Para a prestação efetiva dos serviços de iluminação pública em rede de distribuição, será exigido o grupo para a linha de serviços pertinente ao objeto descrito nas especificações acima citada – modalidades: 0832 - DTB – Obra-part redes/linhas distribuição até 36,2 KV.

*Será permitida a atualização do grupo acima citado, junto à CEMIG, até a data de assinatura do contrato.*

*Caso a empresa vencedora não consiga a atualização, será convocada a segunda empresa mais bem qualificada no certame, e assim sucessivamente.*

*\* A exigência do cadastro junto à CEMIG se justifica com base no Manual de Distribuição da CEMIG IT - EXP - 013/2018 ou outra versão que a concessionária venha disponibilizar:*

**Lote Único:**

*Os Municípios interessados em realizar serviços de Iluminação Pública, que promovam alteração na rede de distribuição de energia elétrica e conseqüentemente na base cadastral, deverão apresentar suas solicitações através do Programa de Ampliação de Redes de Distribuição por Terceiros – PART contratando uma das empresas habilitadas no sistema da CEMIG D, Grupo de Mercadoria 0832 - DTB - OBRA - PART REDES/LINHAS DISTRIBUIÇÃO ATÉ 36,2 KV*

**16- CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

16.1 Após a abertura das propostas comerciais, seguindo as diretrizes da legislação vigente e sob a coordenação do pregoeiro, as empresas ofertarão descontos sobre a menor oferta identificada, objetivando o melhor preço dos serviços para a prefeitura;

16.2 Na disputa, entretanto, os descontos deverão ser dados de forma que seja garantida ao município a excelência dos serviços a serem prestados;

16.3 Finalizado o certame e definida a empresa detentora do menor preço, a mesma deverá apresentar ao município, e até 04 (quatro) horas úteis, a planilha orçamentária revisada (anexo I) já com o novo valor unitário ofertado, assim como nova composição de preços (anexo III), aplicando neste anexo o desconto ofertado de forma homogênea.

16.4 Uma vez recebida (s) a OS (s) para início dos serviços, a empresa vencedora, deverá enviar semanalmente uma planilha com o status para cada projeto, informando a situação dos dossiês junto a CEMIG: aprovação preliminar do setor de análise de projetos, liberação e providências para os documentos para Termo Acordo e Acerto financeiro para os projetos que se fizerem necessários, aprovação do setor de construção, liberação para construção, programação de manobra, etc.

#### 16.5- Requisitos básico:

- O Processo Licitatório será realizado através de pregão eletrônico;
- Será gerado um contrato e não uma ARP;
- O critério de julgamento será por menor preço por lote (lote único);
- Esta contratação tem como objeto a prestação de serviço de engenharia e tem a característica de serviço continuado, com complexidade comum.ajustada

#### 17- ANEXOS:

- ANEXO 01 Planilha Orçamentária;
- ANEXO 02 Cronograma Físico-financeiro;
- ANEXO 03 Cálculo de valor estimado ;
- ANEXO 04 Composição do BDI;
- ANEXO 05 Tabela com especificações das luminárias LED
- ANEXO 06 Tabela CEMIG (percentuais para US's)
- ANEXO 07 Projeto e respectivo orçamento
- ANEXO 08 Identificação dos locais a serem atendidos.

#### 18 – FISCAIS E GESTORES

Os fiscais e gestores (titulares e suplementes) para o futuro contrato são os servidores abaixo relacionados e estão indicados na portaria 35-2024 conforme via anexa:

##### Gestores:

- Rogério Matos Viana – Matrícula: 010490, **como Gestor do Contrato;**
- Paula Cristina Pereira – Matrícula: 014437, **como Suplente.**

##### Fiscais:

- **Christian Mendes Pereira** – Matrícula: 288577, **como Fiscal;**
- Ligyamara Araújo Gonçalves Vieira - Matrícula 289885 , **como Suplente do Fiscal.**



---

**19- ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Christian Mendes Pereira

CREA: MG-237.693/D

Lagoa Santa, data da assinatura digital.

**Diórgenes de Souza Barbosa**  
Diretor de Obras

